

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLICIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO

ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO AUTORIDADES E DEMAIS PESSOAS COM PRERROGATIVAS

POP Nº: 022/2020

CRIADO EM
01/12/2020

REVISÃO:

1. UTILIZAÇÃO

1.1. Todas as unidades operacionais da PMAP.

2. APLICAÇÃO

2.1. Policiamento ostensivo geral.

3. OBJETIVO

3.1. Orientar a conduta do policial militar por ocasião do atendimento de ocorrências que envolvam autoridades e demais pessoas com prerrogativas.

4. AMPARO LEGAL

- 4.1. Constituição Federal de 1988:
- 4.2. Constituição do Estado do Amapá de 1991;
- 4.3. Decreto-Lei nº 3.689/41 Código de Processo Penal;
- 4.4. Lei 5.172/66 Código Nacional Tributário;
- 4.5. Lei 8906/94 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 4.6. Lei nº 8.072 Lei dos Crimes Hediondos;
- 4.7. Lei 7.210/84 Lei de Execução Penal;
- 4.8. Lei nº 8.625/03 Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;
- 4.9. Lei Complementar nº 75/93 Organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União;
- 4.10. Lei Complementar nº 35/79 Lei Orgânica da Magistratura Nacional;
- 4.11. Lei Complementar nº 73/93 Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União;
- 4.12. Lei Complementar nº 80/94 Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados:
- 4.13. Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal;
- 4.14. Súmula Vinculante nº 45, do Supremo Tribunal Federal;
- 4.15. Súmula nº 702, do Supremo Tribunal Federal;
- 4.16. Lei Complementar nº 0084, de 7 de abril de 2014 Estatuto dos Militares do Estado do Amapá;
- 4.17. Decreto nº 69/91 Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amapá;
- 4.18. Lei Complementar nº 79/13 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amapá;
- 4.19. Lei Complementar nº 82/14 Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

- 4.20. Lei Complementar nº 86/14 Reorganização e reestruturação da Defensoria Pública do Estado do Amapá e da carreira dos seus membros;
- 4.21. Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, ratificado pelo Decreto nº 7030/09:
- 4.22. Conferência das Nações Unidas sobre Relações Consulares, ratificado pelo Decreto nº 61.078/67;
- 4.23. Instrução Normativa Conjunta nº 001/14 Ocorrências envolvendo servidores dos órgãos vinculados à SEJUSP/AP (PMAP, PCAP, CBMAP, IAPEN e POLITEC).

5. INTRODUÇÃO

5.1. O policial militar deve observar o tratamento diferenciado que a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais preveem quando se deparar com ocorrências que envolvam autoridades e as demais pessoas com prerrogativas. Contudo, por ocasião da abordagem policial-militar, todos os princípios éticos, profissionais, técnicos e táticos operacionais deverão ser seguidos, principalmente aqueles relacionados à segurança da equipe e de terceiros. Dessa forma, o presente instrumento estabelece padrões de ações de acordo com cada indivíduo envolvido nas ocorrências policiais. Por fim, destaca-se que as condutas previstas no item 7 seguem sequência casuística da realidade policial-militar.

6. CONCEITOS RELACIONADOS

- a) Imunidade material: isenção de responsabilização penal e civil por suas opiniões, palavras, votos e atos durante as manifestações no exercício ou decorrentes da função da autoridade. Quando relativa, não inclui o crime de desacato:
- **b) Imunidade formal**: apesar de não afastar a ilicitude da conduta criminosa, essa imunidade protege a autoridade contra a prisão, com exceção dos flagrantes de crimes inafiançáveis;
- c) Imunidade diplomática: é a proteção dada a representantes de Estados soberanos quando estes estão em serviço fora do seu país de origem;
- **d) Crime comum**: crimes que podem ser praticados por qualquer pessoa, com responsabilização penal, que lesam o bem juridicamente protegido pela legislação penal;
- e) Crime afiançável: é o crime em que a fiança é aplicada, sendo aqueles ditos de menor potencial ofensivo, com pena máxima não superior a dois anos;
- **f)** Crime inafiançável: é o crime em que a fiança não se aplica, logo não se poderá recorrer ao pagamento da mesma para que se consiga a liberdade, quais sejam: racismo, tortura, crimes hediondos, tráfico de drogas, terrorismo e a ação de grupos armados civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;
- g) Crimes hediondos: são os crimes considerados mais graves e tratados com maior severidade pelo Direito Penal, quais sejam: homicídio qualificado, homicídio praticado por grupo de extermínio, homicídio de policiais, lesão corporal gravíssima ou seguida de morte contra policiais no exercício da função ou em decorrência dela, feminicídio, extorsão qualificada pela morte, extorsão mediante sequestro, latrocínio, estupro, estupro de vulnerável, epidemia com resultado morte, falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou

medicinais, favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, genocídio e posse ou porte de arma de fogo de uso restrito.

7. CONDUTA PARA CADA TIPO DE AUTORIDADE E DEMAIS PESSOAS COM PRERROGATIVAS

7.1. ADVOGADO

- a) Possui imunidade material relativa;
- b) Não possui imunidade formal;
- c) Por suas opiniões, palavras, votos e atos ligados ao exercício da atividade advocatícia, com exceção do desacato, não comete crime e não pode ser preso;
- d) Em quaisquer outras hipóteses de cometimento de crime, seja afiançável ou inafiançável, seja ligado ou não à atividade advocatícia, **pode ser preso** e deve ser conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia plantonista para as providências necessárias:
- e) Quando o motivo da prisão tiver ligação com o exercício da atividade advocatícia, o condutor deve aguardar a chegada do representante da OAB à Delegacia para que acompanhe a apresentação;
- f) Por força de lei, os instrumentos de trabalho do advogado são invioláveis;
- g) Não deve ser permitido ao advogado adentrar ou permanecer em área definida pela equipe policial-militar como perímetro de segurança, podendo ser preso em caso de desobediência.

7.2. DELEGADO, AGENTE OU ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

- a) Não possui imunidade material ou formal;
- b) Solicitar, via CIODES, o comparecimento do **Delegado de Polícia plantonista ao local** para que assuma a custódia do preso (preencher Termo de Custódia);
- c) O policial civil preso será conduzido preferencialmente na viatura da Polícia Civil;
- d) O Delegado de Polícia plantonista não assumirá a ocorrência, mas tão somente fará os deslocamentos do preso;
- e) Para **qualquer modalidade criminosa** na situação de flagrante delito, **pode ser preso**, devendo ser confeccionado o Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia plantonista as providências necessárias.

7.3. POLICIAL OU BOMBEIRO MILITAR

- a) Não possui imunidade material ou formal;
- b) Se **bombeiro militar**, solicitar, via CIODES, o comparecimento do **representante do Comando-Geral do CBM ao local** da ocorrência para que assuma a custódia do preso (preencher Termo de Custódia);
- c) O bombeiro preso será conduzido preferencialmente na viatura do CBMAP;
- d) O representante do Comando-Geral do CBM não assumirá a ocorrência, mas tão somente fará os deslocamentos do preso;
- e) Se policial militar, acionar o Oficial de Operações para que acompanhe a ocorrência. Se o preso tiver precedência sobre o comandante de equipe, sua

custódia será assumida pelo Oficial de Operações (preencher Termo de Custódia). Se o preso tiver precedência sobre o Oficial de Operações, sua custódia será assumida pelo Superior de Dia (preencher Termo de Custódia). Se persistir a precedência sobre o Superior de Dia, o Chefe do Estado-Maior Geral tomará as providências para a resolução;

- f) O oficial que assumir a custódia do preso, na condição prevista na letra "e", não assumirá a ocorrência, mas tão somente fará seus deslocamentos:
- g) Se **crime comum** na situação de flagrante delito, será **conduzido à delegacia** para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia plantonista para as providências necessárias;
- h) Se **crime militar** na situação de flagrante delito, será confeccionado Boletim de Ocorrência e **apresentado para a Autoridade de Polícia Judiciária Militar** competente da sua respectiva instituição para as providências necessárias, exceto quando se tratar de crimes dolosos contra a vida;
- i) Seja crime comum ou militar, o responsável pela custódia do policial militar preso providenciará o recolhimento deste ao local definido pelo Comando-Geral da PMAP, onde ficará preso à disposição das autoridades competentes.

7.4. POLICIAL PENAL OU SERVIDOR PENITENCIÁRIO

- a) Não possui imunidade material ou formal;
- b) Para qualquer modalidade criminosa na situação de flagrante delito, pode ser preso, devendo ser confeccionado o Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia plantonista para as providências necessárias;
- c) **Aguardar** a chegada do **Chefe de Plantão ou Coordenador de Segurança** do IAPEN à **Delegacia** para que acompanhe a apresentação do preso.

7.5. SERVIDOR DA POLITEC

- a) Não possui imunidade material ou formal:
- b) Para qualquer modalidade criminosa na situação de flagrante delito, pode ser preso, devendo ser confeccionado o Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia plantonista para as providências necessárias;
- c) **Aguardar** a chegada de **servidor da POLITEC** que tenha sido designado pela Instituição à **Delegacia** para que acompanhe a apresentação do preso.

7.6. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- a) Não possui imunidade material e formal;
- b) Para **qualquer modalidade criminosa** na situação de flagrante delito, **pode ser preso**, devendo ser confeccionado o Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia plantonista para as providências necessárias.

7.7. MILITAR DO EXÉRCITO, MARINHA OU AERONÁUTICA

- a) Não possui imunidade material ou formal;
- b) Se **crime comum** na situação de flagrante delito, será **conduzido à delegacia** para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Civil plantonista para as providências necessárias;

c) Se **crime militar** na situação de flagrante delito, será confeccionado Boletim de Ocorrência e **apresentado** na sua respectiva **Organização Militar** para as providências necessárias.

7.8. DELEGADO, AGENTE, ESCRIVÃO, PERITO OU PAPILOSCOPISTA DA POLÍCIA FEDERAL

- a) Não possui imunidade material ou formal;
- b) Para **qualquer modalidade criminosa** na situação de flagrante delito, **pode ser preso**, devendo ser confeccionado o Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Civil plantonista para as providências necessárias.

7.9. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

- a) Não possui imunidade material ou formal;
- b) Para **qualquer modalidade criminosa** na situação de flagrante delito, **pode ser preso**, devendo ser confeccionado o Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Civil plantonista para as providências necessárias.

7.10. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PROCURADOR OU PROMOTOR DE JUSTIÇA ESTADUAL

- a) Possui imunidade formal;
- b) Não possui imunidade material:
- c) Se em flagrante de **crime afiançável**, ligado ou não ao exercício da função, **não pode ser preso**, sendo liberado no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência por parte do comandante da equipe para entrega, via Comando-Geral da PMAP, ao Procuradorchefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá ou ao Procurador-Geral de Justiça, conforme o caso;
- d) Se em flagrante de **crime inafiançável**, ligado ou não ao exercício da função, **pode ser preso**, devendo-se confeccionar o Boletim de Ocorrência e apresentar o membro do Ministério Público **ao Procurador-chefe na sede da Procuradoria da República** no Estado do Amapá, **se Procurador do MPF**, **ou ao Procurador-Geral de Justiça** na **sede da Procuradoria Geral de Justiça**, se Procurador ou Promotor de Justiça, para as providências necessárias.

7.11. DESEMBARGADOR, JUÍZ FEDERAL OU ESTADUAL

- a) Possui imunidade formal;
- b) Não possui imunidade material;
- c) Se em flagrante de **crime afiançável**, ligado ou não ao exercício da função, **não pode ser preso**, sendo liberado no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência por parte do comandante da equipe para entrega, via Comando-Geral da PMAP, ao Diretor da Seção Judiciária do Amapá da Justiça Federal ou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá, conforme o caso;
- d) Se em flagrante de **crime inafiançável**, ligado ou não ao exercício da função, **pode ser preso**, devendo-se confeccionar o Boletim de Ocorrência e apresentar o magistrado ao Diretor da Seção Judiciária do Amapá, **na sede da Justiça Federal**,

se Juiz Federal, ou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá, na sede do TJAP, se Desembargador ou Juiz Estadual, para as providências necessárias.

7.12. VEREADOR

- a) Possui imunidade material e formal dentro da circunscrição do município de sua vereança;
- b) Por suas opiniões, palavras ou votos ligados ao exercício do mandato e na circunscrição do município, não comete crime e não pode ser preso;
- c) Em quaisquer outras hipóteses de crimes afiançáveis, praticados na circunscrição do município de sua vereança, também não pode ser preso, sendo liberado no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência por parte do comandante da equipe e entregue ao Delegado da Polícia Civil plantonista;
- d) Em qualquer hipótese de flagrante de crime inafiançável, pode ser preso, sendo conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado da Polícia Civil plantonista para as providências necessárias.

7.13. PREFEITO

- a) Não possui imunidade formal ou material;
- b) Para **qualquer modalidade criminosa** na situação de flagrante delito, ligado ou não ao exercício da função, **pode ser preso**, sendo conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Civil plantonista para as providências necessárias.

7.14. SECRETÁRIO DE ESTADO E DE MUNICÍPIO

- a) Não possui imunidade formal ou material;
- b) Para **qualquer modalidade criminosa** na situação de flagrante delito, ligado ou não ao exercício da função, **pode ser preso**, sendo conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Civil plantonista para as providências necessárias.

7.15. DEPUTADO ESTADUAL

- a) Possui imunidade formal e material:
- b) Por suas opiniões, palavras ou votos não comete crime e não pode ser preso;
- c) Em quaisquer outras hipóteses de crimes afiançáveis, ligados ou não ao exercício do mandato, também não pode ser preso, sendo liberado no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência por parte do comandante da equipe e entregue na Polícia Civil:
- d) Se em flagrante de **crime inafiançável**, ligado ou não ao exercício do mandato, **pode ser preso**, sendo conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado da Polícia Civil plantonista para as providências necessárias.

7.16. SENADOR OU DEPUTADO FEDERAL

- a) Possui imunidade formal e material;
- b) Por suas opiniões, palavras ou votos não comete crime e não pode ser preso;
- c) Em quaisquer outras hipóteses de crimes afiançáveis, ligados ou não ao exercício do mandato, também não pode ser preso, sendo liberado no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência por parte do comandante da equipe e entregue na Polícia Federal;
- d) Se em flagrante de **crime inafiançável**, ligado ou não ao exercício do mandato, **pode ser preso**, sendo conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado da Polícia Federal plantonista para as providências necessárias.

7.17. DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO OU ESTADUAL

- a) Possui imunidade material relativa;
- b) Não possui imunidade formal;
- c) Por suas opiniões, palavras, votos e atos ligados ao exercício da função, com exceção do desacato, não comete crime e não pode ser preso;
- d) Em quaisquer outras hipóteses de cometimento de crime, seja afiançável ou inafiançável, seja ligado ou não à função, pode ser preso e deve ser conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Federal ou Civil plantonista, conforme o caso, para as providências necessárias.

7.18. PROCURADOR ESTADUAL (PGE)

- a) Possui imunidade formal;
- b) Não possui imunidade material
- c) Se em flagrante de **crime afiançável**, ligado ou não ao exercício da função, **não pode ser preso**, sendo liberado no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência por parte do comandante da equipe para entrega na Polícia Civil;
- d) Se em flagrante de **crime inafiançável**, ligado ou não ao exercício da função, **pode ser preso**, devendo-se confeccionar o Boletim de Ocorrência e apresentar ao Delegado de Polícia Civil plantonista para as providências necessárias.

7.19. MEMBRO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

- a) Possui imunidade material relativa;
- b) Não possui imunidade formal;
- c) Por suas **opiniões**, **palavras**, **votos e atos ligados ao exercício da função**, com **exceção do desacato**, **não comete crime e não pode ser preso**;
- d) Em quaisquer outras hipóteses de cometimento de crime, seja afiançável ou inafiançável, seja ligado ou não à função, pode ser preso e deve ser conduzido à delegacia para confecção do Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Federal plantonista para as providências necessárias.

7.20. GOVERNADOR

- a) Possui imunidade formal;
- b) Não possui imunidade material;
- c) Para qualquer modalidade criminosa na situação de flagrante delito, ligado ou não ao exercício da função, não pode ser preso, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência para entrega na Polícia Federal.

7.21. DIPLOMATA OU EMBAIXADOR, FAMILIARES E FUNCIONÁRIOS

- a) Possuem imunidade formal e material:
- b) Mesma imunidade para todos os familiares e funcionários da embaixada, mas não para os empregados particulares;
- c) Para **qualquer modalidade criminosa** na situação de flagrante delito, ligado ou não ao exercício da função, **não podem ser presos**, sendo liberados no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do Boletim de Ocorrência para entrega na Polícia Federal.

7.22. CÔNSULES

- a) Possui imunidade formal e material;
- b) Mesma imunidade para todos os familiares e funcionários do consulado, mas não para os empregados particulares;
- c) Para qualquer modalidade criminosa na situação de flagrante delito, ligado ao exercício da função, não pode ser preso, sendo liberados no local, mas todos os elementos de autoria e materialidade serão colhidos para confecção do boletim de ocorrência por parte do comandante da equipe e entregue na Polícia Federal;
- d) Para qualquer modalidade criminosa na situação de flagrante delito, não ligado ao exercício da função, pode ser preso, sendo confeccionado o Boletim de Ocorrência e apresentado ao Delegado de Polícia Federal plantonista para as providências necessárias.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 8.1. Em qualquer crime, fazer cessar a prática delitiva, utilizando-se dos meios necessários. Colher elementos de materialidade e autoria do crime. Informar ao comandante imediatamente superior para que acompanhe a ocorrência, bem como ao CIODES sobre a natureza da mesma. Em todos os casos, solicitar que o CIODES informe imediatamente ao representante da Instituição do preso sobre a ocorrência;
- 8.2. Em todos os casos, a equipe policial-militar deverá solicitar apresentação da Identidade Funcional da autoridade e das demais pessoas com prerrogativas;
- 8.3. Os deslocamentos das autoridades e demais pessoas com prerrogativas tratadas no presente procedimento, nos casos em que não houver previsão de repasse da custódia a representante de outra instituição, devem acontecer preferencialmente no banco traseiro da viatura, sendo que o policial militar condutor deverá justificar e comprovar a necessidade da adoção de medida diversa;

- 8.4. O condutor deve observar a excepcionalidade do uso de algemas nas autoridades em flagrante delito, conforme Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal;
- 8.5. Fica terminantemente proibida a exposição midiática das autoridades ou demais pessoas com prerrogativas, objetivando a preservação da imagem da pessoa e a estabilidade das relações com as outras instituições;
- 8.6. Em caso de eventuais situações adversas à normalidade, a equipe deverá relatar minuciosamente, no Boletim de Ocorrência, todas as ações tomadas e a devida motivação;
- 8.7. Fica criado o **Termo de Custódia** (Anexo I), a ser preenchido em duas vias, que tem por finalidade formalizar o procedimento previsto na letra "b", do item 7.2.; e letras "b" e "e", do item 7.3.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

ANEXO I TERMO DE CUSTÓDIA

Posto/Graduação Nome: RGM:	• -	АР		
COMANDANTE/O Posto/Graduação Nome: RG:		IPE PM/CBMAF	P/PC	
IDENTIFICAÇÃO Função ou Posto/ Nome: RG:		IDO		
custodiado, na propreservação da i momento, o preso	resente ocorrênd ncolumidade físi o está em condiç rmais ormais.	cia, assumiu a r ica do mesmo,	e representante d responsabilidade p àshmin.	elo transporte e
		Município	, de	de 20
	Comai	ndante da equipe	e PMAP	
	Comandante/0	Chefe da equipe	PM/CBMAP/PC	
Testemunha 1:				
Testemunha 2:				